



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE.

Projeto de Lei nº 3534/2025

Autor: Daniel Eduardo da Silva Junior

Designo Relator o Vereador Douglas Nadaes Chagas da Silva

Em, 09 de março de 2026.

Douglas Nadaes Chagas da Silva
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, presidente desta Comissão, ao examinar a presente proposição, de autoria do vereador Daniel Eduardo Projeto nº 3534/2025, que " DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DE PORTAR ALIMENTOS PRÓPRIOS EM PARQUES AQUÁTICOS, BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES". Este relator verifica que a proposição apresentada pelo nobre vereador está em condições de ser votada pelo Plenário, tendo em vista não constar qualquer irregularidade.

Como relator desta Comissão, dou **PARECER FAVORÁVEL** para que esta proposição seja discutida e votada em Plenário, e ouvidas as demais Comissões competentes a se manifestarem sobre o mérito da proposta.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Douglas Nadaes Chagas da Silva
Relator – Presidente

Daniel Eduardo da Silva Junior
Vice-Presidente

Fábio Chiabai de Carvalho
Membro
